



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---------------------------------|---|
| CONTRATAÇÃO: | Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Executivo para construção de caixa de elevador para instalação de novo elevador privativo no Fórum Henoch Reis |
| OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: | Disponibilização de projeto executivo completo e compatibilizado (civil, estrutural, elétrico e eletromecânico), com todos os elementos técnicos necessários à futura execução da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências legais aplicáveis; Garantia de viabilidade técnica da intervenção, com análise da estrutura existente e das adequações civis necessárias à instalação segura do equipamento, considerando as características arquitetônicas do edifício; Definição precisa do escopo da obra e dos requisitos operacionais do elevador privativo, com foco em segurança, acessibilidade, eficiência e discrição no deslocamento dos magistrados entre os pavimentos; Subsidiar a fase de planejamento e instrução do processo licitatório para execução da obra, com base em orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, promovendo maior transparência e controle dos recursos públicos; Redução de riscos de aditivos e retrabalhos na execução da obra, por meio de um projeto técnico bem estruturado, que antecipe eventuais interferências e dificuldades técnicas; Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade administrativa, assegurando que a futura contratação para execução da obra ocorra com base em critérios técnicos claros e objetivos. |
| FASE: | Termo de Referência |

| FASE: TERMO DE REFERÊNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------|---|---|---|-------|---------|----------|---|---|---|
| ID | CAUSA (DEVIDO A) | EVENTO (PODERÁ OCORRER) | CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A) | PROB. | IMPACTO | NÍVEL | RESPOSTA | MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA) | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO) |
| R1 | Ausência de planejamento da Administração | Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita) | Desperdício de recursos públicos | 1 | 5 | Baixo | Revisão constante do PCA | Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA | Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação) |
| R2 | Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros | Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes | Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros | 3 | 3 | Moderado | Revisão das especificações técnicas | Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização | Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações |
| R3 | Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação | • Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato | Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório | 1 | 5 | Baixo | Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade | Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações | Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.) |
| R4 | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública | Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade | 3 | 5 | Alto | Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação | Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco | Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto |
| R5 | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável | Diminuição da competitividade | Aumento indevido do custo da contratação | 1 | 5 | Baixo | Realizar o parcelamento do objeto quando cabível | Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens | Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário |
| R6 | Definição de requisitos de contratação indevidos | Limitação indevida da competição | Direcionamento indevido para determinados fornecedores | 1 | 3 | Baixo | Revisão constante dos requisitos | Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. | Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os |

| | | | | | | | | | |
|-----|---|---|--|---|---|----------|--|--|---|
| | | | | | | | | | requisitos de contratação |
| R7 | Quantitativo subestimado | Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação | Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto | 3 | 3 | Moderado | Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento | Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores | Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação |
| R8 | Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 | Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP | Ilegalidade | 1 | 3 | Baixo | Observar a Lei Complementar n. 123/2006 | Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP | Retificação dos artefatos de planejamento |
| R9 | Ausência de padronização do TR/PB ou Edital | Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos | Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata | 1 | 3 | Baixo | Elaboração de documentos padronizados | Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência | Conferência dos modelos padronizados pela alta administração |
| R10 | Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação | 3 | 3 | Moderado | Elaboração de documentos padronizados | Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação | Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades |

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

| | | | |
|---------------------------------|---|----|----|
| I M P A C T O | 5 | 15 | 25 |
| | 3 | 9 | 15 |
| | 1 | 3 | 5 |
| PROBABILIDADE | | | |

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/12/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2612202** e o código CRC **E1597708**.